

PASSO-A-PASSO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA SPCE PARA FINS DE PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO ELEIÇÃO DE 2014 – GERAL/ESTADUAL – regulada pela Resolução TSE nº 23.406

1.

Necessário: CNPJ de campanha concedido à época, ainda que atualmente baixado

Caso não possua o número, procure o CNPJ em:

www.tse.jus.br

Eleições

Eleições anteriores

Eleições 2014

Prestação de contas

CNPJ de candidatos e comitês financeiros de campanha

→ consultar o CNPJ por CPF ou por Número do Candidato

→ caso não obtenha o CNPJ nesta opção, procure a SCEP** do TRE-PR

2.

Para elaborar a prestação de contas, baixar o sistema SPCE no seguinte endereço:

www.tse.jus.br

Eleições

Eleições anteriores

Eleições 2014

Prestação de contas

Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE)

Instalador

Consulte os quadros de arquivos para instalação conforme seu sistema operacional (Windows ou Linux). Ainda, a versão do Java do micro deverá ser compatível com o sistema SPCE e o micro deverá possuir um leitor PDF (Okular ou Adobe) – verifique no quadro da página como obter os instaladores destes softwares, se necessário.

→ veja o “Manual de Operacionalização do SPCE-Cadastro”, logo abaixo do *Instalador*, contendo instruções detalhadas sobre a utilização do sistema.

→ autorize a atualização automática de versão do sistema SPCE, sempre que solicitado

Os dados inseridos no sistema devem ser gravados em arquivo gerado pelo SPCE e o arquivo correspondente deve ser encaminhado à Justiça Eleitoral, acompanhado das peças e documentos elencados no art. 40, II, da Resolução TSE nº 23.406/2014:

- extrato da prestação de contas emitido pelo sistema, com nº de controle válido,
- extratos da conta bancária de campanha (ou declaração de não abertura, se for o caso),
- comprovante de recolhimento das sobras de campanha ao partido, se existirem,
- procuração de advogado,
- outros documentos nos termos do art. 40, inciso II, da Resolução TSE nº 23.406/2014, quando for o caso.

A prestação de contas somente poderá ser considerada como recebida quando, além das peças obrigatórias, o candidato protocolar junto ao TRE-PR o arquivo gerado pelo sistema, com número de controle válido e igual ao do extrato da prestação de contas, e versão de entrega (“status” de final ou retificadora) de acordo com os registros existentes na Justiça Eleitoral, e não restarem pendências relativas à origem de recursos aplicados na campanha, ou comprovação de gastos com recursos do Fundo Partidário.

Quando houve julgamento anterior das contas (como não prestadas), deve ser requerida a regularização acompanhada dos documentos necessários para complementar os dados anteriormente entregues, ou todos os documentos caso inexistam entrega/protocolo anterior de documentos.

Quando houve entrega anterior das contas, com o respectivo protocolo no TRE e ocorreu o recebimento do arquivo de prestação de contas final, efetuado por servidor da Justiça Eleitoral, o candidato precisa refazer a prestação de contas com status de “retificadora”.

A entrega de prestação de contas com status (final ou retificadora) incompatível com os registros do TRE acarreta a rejeição do arquivo pelo sistema, e impede a regularização das contas.

Em caso de dúvidas sobre entregas anteriores, efetuadas via internet, deverá ser consultada a situação do candidato na Seção de Prestação de Contas Eleitorais e Partidárias do TRE-PR. A consulta poderá ser efetuada por e-mail contas@tre-pr.jus.br, informando o cargo para o qual concorreu, município onde registrou a candidatura, partido, nome completo, CPF e pleito. Não serão fornecidos dados pessoais ou valores, apenas será informada se houve, ou não, entrega anterior das contas finais.

A regularização das contas relativas às Eleições 2014 deverá ser entregue no TRE.

**SCEP – Seção de Contas Eleitorais e Partidárias

Telefones: (41) 3330-8589, 3330-8771 e 3330-8772 ou e-mail contas@tre-pr.jus.br